R E S O L U Ç Ã O Nº 710

Institui o programa Câmara Itinerante no Município de Arcos - MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no Município de Arcos o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto ás ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são constantes do anexo único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vereador por ele indicado e pela Coordenadoria do Serviço de Promoção Humana.

Art. 4º As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º A participação dos Vereadores na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Parágrafo único: Os Servidores da Câmara que participarem na execução do Programa instituído por esta Resolução fora do seu horário de trabalho, poderão compensar estas horas em folga.

Art. 6º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 13 de maio de 2013.

HALPH CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente

WARLEI MATILDE DE PAULA
Vice-Presidente

WIRLEI DE CASTRO ALVES
1º SECRETÁRIO

Promulgação

Promulgo a presente Resolução. Registra-se. Publique-se. Arcos, 17 de junho de 2.013.

Presidente da Câmara.

ANEXO ÚNICO

I – DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pela Mesa Diretora e demais Vereadores para a interiorização do Poder Legislativo no município, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré–definidos. Arcos será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e ser acervo funcional e de informações, para alcançar os seus objetivos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade.

II – DOS OBJETIVOS

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população e cada região urbana rural;
b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea.
c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhado suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III – DAS REGIÕES SEDE

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante". Para este fim poderão usar da palavra durante cinco minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de cinco minutos.

Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceber que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

V – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI – DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

A Coordenadoria do Serviço de Proteção Humana fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VII – DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII – DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Caberá á Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa " Câmara Itinerante", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominadas de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

Câmara Municipal de Arcos, 13 de maio de 2013.

HALPH CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente

WARLEI MATILDE DE PAULA
Vice-Presidente

WIRLEI DE CASTRO ALVES
1º SECRETÁRIO